

EDITAL Nº 03/2018 PRAE – UNILA
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO A PROJETOS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
NA UNILA

Considerando a realização do Edital Nº 01/2018 PRAE/PROINT - UNILA referente ao processo de inscrição de estudantes não brasileiros para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA, no ano letivo de 2018;

Considerando a realização do Edital Nº 01/2018 PRAE – UNILA referente a Inscrição para Auxílio Creche Destinado à Estudantes de Graduação da Unila;

Considerando a realização do Edital Nº 02/2018 PRAE – UNILA referente a Inscrição para os Auxílios do Programa de Assistência Estudantil – Ingressantes 2018.01.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõem sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital Nº 03/2018 Prae – Unila, Chamada Pública de Apoio a Projetos de Permanência Estudantil na UNILA.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 Constitui-se objeto desta chamada pública, a seleção de projetos para a realização de atividades concebidas, organizadas e executadas por estudantes de graduação da UNILA que tematizem ações afirmativas e saúde mental no âmbito desta Universidade, contribuindo para o enriquecimento de sua formação, fortalecimento do protagonismo, da autonomia e da permanência estudantil, tendo em vista o processo de democratização da educação superior pública federal.

1.2 O projeto deverá ser inscrito considerando a definição das áreas descritas no item 2, sob pena de ser desclassificado.

1.3 Os projetos financiáveis neste Edital devem ser propostas geridas e realizadas exclusivamente por estudantes da UNILA, regularmente matriculados e frequentes em curso de graduação presencial.

1.3.1 O projeto deverá ser resultado da criação intelectual do participante, não sendo aceita cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros, sob pena de desclassificação imediata do participante.

1.3.2 O projeto poderá prever a participação e colaboração de grupos de pesquisa e extensão, bem como outros serviços e servidores da universidade, desde que anteriormente acordado.

1.4 Dentre as atividades a serem apoiadas destacam-se: campanha de difusão cultural; ciclo de estudos; colóquio; conferência; congresso; debate; encontro acadêmico; exposição; fórum; jornada; mesa redonda; mostra; palestra; semana de estudos; seminário; simpósio; workshop; produções literárias e audiovisuais; peças teatrais; materiais pedagógicos; oficinas; cursos e similares.

1.5 A participação neste Edital é voluntária, sendo que todos os seus participantes ficam sujeitos às regras e condições estabelecidas neste edital.

1.6 A proposta deverá conter a indicação de apenas 01 (um) estudante responsável pela ação.

1.7 Os responsáveis pelos projetos classificados selecionados pela PRAE, de acordo com as disposições previstas neste Edital, serão contemplados com bolsas mensais conforme descrito no item 8 deste edital.

1.8 As bolsas serão pagas apenas aos estudantes responsáveis indicados nos projetos aprovados.

1.9 Serão automaticamente desclassificados os projetos com propostas de atividades ilegais, nocivas, dolosas, ameaçadoras e discriminatórias ou etnicamente ofensivas, caluniosas, de cunho partidário, desrespeitosas, que assediem ou invadam a privacidade alheia e/ou que agridam pessoas, animais ou meio ambiente.

2. DAS ÁREAS

2.1 Esta chamada de apoio terá 02 (duas) áreas nas quais os projetos poderão se inscrever para concorrer as bolsas:

a) Ações afirmativas: projetos orientados pela equidade de direitos entre estudantes, para o combate às desigualdades e o enfrentamento de discriminações que afetam a permanência estudantil, seu desenvolvimento pleno na Universidade, tais como racismo, xenofobia, sexismo,

machismo, homofobia, transfobia, dentre outras.

b) Saúde Mental: projetos orientados para a prevenção e promoção da saúde mental, de caráter coletivo, tendo em vista o bem viver universitário, considerando os riscos e vulnerabilidades no campo da saúde mental relacionados à vida acadêmica e suas possíveis vias de enfrentamento. Reflexão sobre o significado da saúde e do sofrimento, e a necessidade de desvelamento dos processos que produzem exclusão e adoecimento na vida universitária, em busca de um projeto de saúde mental acolhedor e inclusivo, enfatizando estratégias que permitem o protagonismo dos sujeitos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão inscrever projetos neste Edital, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UNILA.

3.1.1 Nos casos de inscrição em grupo, ao menos o responsável pela proposta deve ser estudante de graduação da UNILA.

3.1.2 Ficam impedidos de inscrever projetos os acadêmicos formandos no primeiro semestre de 2018.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes ETAPAS ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

4.1.1 Etapa 1: Preenchimento obrigatório, pelo acadêmico, da Ficha de Inscrição do Edital N° 03/2018 PRAE – Unila – Chamada Pública de Apoio a Projetos de Assistência Estudantil da Unila, junto ao Sistema INSCREVA através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/>.

4.1.2 Etapa 2: Anexar no ato da inscrição a proposta do Projeto que concorrerá ao Edital (conforme modelo anexo I).

4.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.

4.3 Somente serão aceitas inscrições que cumpram todas as etapas eliminatórias descritas no item 4.1.

5. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição de propostas de projeto devem observar o seguinte calendário:

Eventos	Prazos
Inscrição no Sistema INSCREVA	Das 08:00 do dia 11 de junho às 23:59 do dia 24 de junho de 2018
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Dia 25 de junho de 2018
Recurso da divulgação preliminar	Dia 26 de junho de 2018
Análise dos recursos	Dia 27 de junho de 2018
Divulgação final das inscrições homologadas	Dia 28 de junho de 2018
Avaliação das propostas	Dos dias 29 de junho a 06 de julho de 2018
Divulgação final do resultado das avaliações	Dia 09 de julho de 2018
Assinatura presencial do Termo de Compromisso para execução do projeto e recebimento da Bolsa	Das 8:30 do dia 10 de julho de 2018, às 16:30 do dia 13 de julho de 2018
Execução do Projeto	Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2018

6. DOS ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1 A PRAE poderá viabilizar, mediante empréstimo, os seguintes recursos materiais: projetor multimídia, caixa de som, microfone, bolas e redes, desde que estes estejam claramente pré-definidos no projeto, que sejam solicitados no prazo mínimo de quinze dias úteis de antecedência e haja, em qualquer caso, disponibilidade por parte da instituição.

6.2 A UNILA deverá ser utilizada como local prioritário para a execução do projeto, sendo necessário especificar nas propostas quais espaços seriam utilizados e que tal uso seja comunicado à PRAE com antecedência mínima de quinze dias úteis à data de execução, contanto que haja disponibilidade por parte da instituição.

6.2.1 Em caso de utilização de espaços externos à universidade e que, em função da distância,

necessitem de deslocamento por meio de veículos da instituição, o proponente poderá solicitá-lo, desde que esteja claramente pré-definido no projeto, atentando para o prazo mínimo de quinze dias úteis de antecedência e haja, em qualquer caso, disponibilidade por parte da instituição.

6.3 Os contatos com a comunidade externa para a efetivação de parcerias são de exclusiva responsabilidade dos executores do projeto.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 As propostas dos projetos serão avaliadas pela PRAE, considerando os objetivos propostos neste edital e de acordo com os critérios gerais abaixo, sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 0 (zero) ponto por quesito:

- a) Exequibilidade – Capacidade de desenvolvimento do projeto, indicando carga horária e disponibilidade de 20h semanais do responsável e dos demais envolvidos na sua execução, bem como espaços e recursos necessários para o desenvolvimento da ação, conforme item 6.
- b) Justificativa – Diagnóstico das necessidades e da aceitação da coletividade, de modo que correspondam à realidade da Universidade, sua relevância para a comunidade universitária, fortalecendo a permanência estudantil e a integração entre os estudantes. Além disso, será avaliado seu caráter inovador, bem como o potencial de impacto das ações desenvolvidas para o público interno e externo à universidade. Em caso de parcerias externas, é necessário apresentar carta de anuência, conforme anexo II.

7.2 Em casos de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Projetos de estudantes que não possuam Auxílio Estudantil e sejam oriundos de escola pública;
- b) Projetos de estudantes que não possuam Auxílio Estudantil, não oriundos de escola pública;

7.3 Serão classificados os 10 (dez) projetos com a melhor pontuação.

8. DAS BOLSAS

8.1 Será concedida 1 (uma) bolsa por projeto selecionado, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência de agosto a dezembro de 2018 para os 10 (dez)

projetos classificados com maior pontuação, em conformidade com o disposto pelo item 7.

8.2 O estudante não poderá receber bolsa em mais de um projeto.

Parágrafo Único - Se o estudante for classificado em mais de um projeto, a bolsa será vinculada apenas ao projeto em que obtiver maior pontuação, sendo desclassificados os demais projetos submetidos em nome do estudante.

8.3 Em qualquer hipótese, a validade da bolsa está condicionada à previsão orçamentária e a disponibilidade financeira para execução.

8.4 O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período de execução das atividades descritas no plano de trabalho do projeto.

Parágrafo único. Não será admitido o pagamento de bolsas se não houver execução de atividades inerentes ao projeto naquele mês.

8.5 Após a divulgação do resultado final o estudante deverá realizar a assinatura do Termo de Compromisso conforme cronograma descrito no item 5.

8.5.1 A assinatura dos termos de compromisso está condicionada a apresentação de:

a) cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome do estudante, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED;

b) Cópia simples do CPF.

8.6 As bolsas serão pagas mensalmente, durante a vigência do Termo de Compromisso e do plano de trabalho do projeto, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem depositados em conta-corrente de titularidade do bolsista, no mês da execução das atividades.

8.7 A bolsa tem caráter temporário e não poderá ser acumulada com estágios remunerados, vínculos empregatícios permanentes e qualquer outro tipo de bolsa de graduação ou pós-graduação (com exceção dos auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil).

8.8 No caso de recebimento de auxílios no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, deverá ser respeitado o limite estabelecido por esse programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

8.9 O responsável pelo pagamento das bolsas é a PRAE.

9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 O acadêmico deverá executar o projeto de Agosto a Dezembro de 2018.
- 9.2 Em caso de não execução da proposta classificada, o acadêmico deverá devolver as bolsas por meio de GRU.
- 9.3 No ato da inscrição, o proponente cederá à UNILA todos os direitos de imagem e de registro sobre o projeto proposto, para finalidade de divulgação.
- 9.4 O acadêmico que fizer a inscrição como responsável pelo projeto será, também, o único responsável pelos ônus decorrente da execução ou não execução da proposta, bem como será o responsável pelo recebimento da bolsa diretamente em sua conta-corrente.
- 9.5 O estudante responsável pelo projeto deverá elaborar o relatório final, que deve ser encaminhado à PRAE, pelo e-mail prae@unila.edu.br, no prazo de 20 dias após o término do projeto, conforme anexo III.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição nesta chamada implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Foz do Iguaçu, 08 de junho de 2018

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró - Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO I
ROTEIRO DO PROJETO

1 - TÍTULO DO PROJETO

2 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

. nome;

. e-mail;

. curso;

3 – CARGA HORÁRIA e DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

4 – EQUIPE EXECUTORA

. nome;

. e-mail;

. curso;

5 - ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA (máximo de 3 páginas)

6 - OBJETIVO GERAL

7 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8 - PÚBLICO-ALVO

9 - METODOLOGIA (máximo de 2 páginas)

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Locais	Datas	Horários
Cronograma de agosto			
Cronograma de setembro			
Cronograma de outubro			
Cronograma de novembro			
Cronograma de dezembro			

11 - INDICAÇÃO DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA DESENVOLVER O



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

PROJETO

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13 – ANEXOS

ANEXO II
CARTA DE ANUÊNCIA

Foz do Iguaçu, DIA, MÊS de 2018

À

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE)

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Projeto: _____.

Eu abaixo assinado, _____, Cargo _____ da
entidade/instituição _____,tenho pleno conhecimento do
projeto em epígrafe proposto por _____ e confirmo nossa
intenção de participar do mesmo.

Nome da Pessoa

Cargo e Nome da Instituição

Outras informações que julgar necessárias

ANEXO III
RELATÓRIO FINAL DO PROJETO
EDITAL Nº 03/2018 PRAE – UNILA

Identificação:

Título do Projeto;

Área Temática;

Nome do Discente Responsável pelo Projeto;

Nomes dos componentes da Equipe (outros estudantes e/ou participantes da comunidade externa, caso se aplique).

Sobre a execução:

- 1) Período de realização das atividades;
- 2) Local de realização das atividades;
- 3) Público total alcançado, especificando quantidade de estudantes da Unila (anexar cópia das listas de presença);
- 4) Utilizou equipamentos ou serviços oferecidos pela Universidade? Quais?;
- 5) Foi necessário apoio da comunidade externa à Unila para a realização das atividades do Projeto? Se sim, qual ou quais foram os apoiadores?;
- 6) A realização do projeto contou com apoio de servidores da Unila (professores ou técnicos, EXCETO os da PRAE). Se sim, de qual área ou setor?;
- 7) O projeto recebeu apoio de outras instituições públicas, entidades e/ou movimentos sociais? Se sim, quais?;
- 8) Foi feito registro audiovisual das atividades realizadas? Anexar arquivos ou inserir links (para projetos que tenham como meio de divulgação as redes sociais /internet).

Autoavaliação:

- 1) Descreva, brevemente, as atividades realizadas;
- 2) Você considera que as atividades realizadas atingiram os objetivos propostos, notadamente definidos em Edital de contribuir para o enriquecimento de sua formação, fortalecer o protagonismo, a autonomia e a permanência estudantil, tendo em vista o processo de democratização da educação superior pública federal? Justifique sua resposta;
- 3) Descreva dificuldades encontradas para a execução de seu projeto;
- 4) Você considera que há possibilidade de continuidade e/ou desdobramentos de seu projeto no programa de assistência estudantil da UNILA?;
- 5) Considerando as ações e serviços oferecidos atualmente pela PRAE, faça sugestões para outras iniciativas nas áreas de ações afirmativas ou saúde mental que possam ser desenvolvidas pela Universidade;
- 6) Espaço para outros comentários ou sugestões.